



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº026/2017

PROCESSO nº 316/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2017

HORÁRIO 10:00 horas

LOCAL: CONDERG – Hospital Regional – Av. Leonor Mendes de Barros nº 626 Centro-Divinolândia-SP

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando aquisição futura e não obrigatória para **FORNECIMENTO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE OCULAR SOB MEDIDA PARA O HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA** para o CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, que será regido pelas Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 13/06/2017** no **CONDERG** - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das **10:00 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e não obrigatória de para o **FORNECIMENTO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE OCULAR SOB MEDIDA** conforme especificações em gênero e quantidade constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2 – O prazo de validade do **REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

3. O licitante deverá apresentar amostras de seus produtos no ato da sessão pública de abertura e julgamento da licitação.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada a licitante.
- c) Autorização para o funcionamento, em nome da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

III - DO CREDENCIAMENTO



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea “a” deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

5. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferência, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Pregão para Registro de Preços nº 026/2017

Processo nº 316/2017

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Pregão para Registro de Preços nº 026/2017

Processo nº 316/2017

3- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1.1 - A Proposta de Preços (Anexo VII) deverá conter os seguintes elementos:

2.1.1 - Nome, endereço, CNPJ;

3.1.2 - Número do Pregão Presencial;

4.1.3 - Descrição dos produtos cotados, Marca Modelo (se houver);

5.1.4 – Custo Unitário, e Custos Totais;

5.1.4.1 - O preço ofertado poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre os exames a serem realizados (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.)

5.1.5 - Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.1.6 – Prazo de entrega: 30 dias a contar da data de solicitação do Hospital Regional.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

5.1.7 – Prazo de garantia dos produtos de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

5.2 - O preço registrado permanecerá fixo pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3 - A proponente que não se interessar por todos os itens poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do item disputado.

5.4 - Deverão constar ainda na Proposta, que os produtos ofertados estão registrados no Órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 6.363/76, regulamentados pelo Decreto n. 279.094/77 e artigo 52 da Portaria 3.716 de 20/10/98, anexando a proponente, cópia dos seguintes documentos:

5.4.1 - Certificado de Registro ou Isonção do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, se vencido, acompanhado do pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento;

5.4.2 - Declaração do fabricante dos produtos e/ou de sua subsidiária sediada no Brasil, credenciando a proponente a comercializar seus produtos, quando o licitante for o distribuidor ou representante deste; e

5.4.3 - Caso a declaração seja emitida em nome de um Importador, Distribuidor e/ou Revenda Autorizada e não diretamente em favor da Licitante, deverá também ser apresentada em complemento ao documento requerido no item acima, declaração emitida pelo Importador, Distribuidor e/ou Revenda Autorizada, credenciando a proponente a comercializar os produtos importados, distribuídos e/ou revendidos, objeto da Proposta.

5.4.4 - Caso o produto esteja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de Registro.

5.5 - Para o(s) item(s) cotado(s), a licitante deverá indicar a(s) firma(s) por esta autorizada a prestar suporte técnico e assistência técnica de seus produtos, durante e após o período de garantia.

5.5.1 - No caso da própria licitante vir a prestar diretamente o suporte técnico e a assistência técnica dos produtos oferecidos neste certame, deverá a mesma apresentar declaração atestando tal fato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

O envelope “Habilitação” deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

6.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15(quinze) minutos.

6.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços, as Amostras, e os Documentos de Habilitação.

6.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope (Proposta), estará encerrado o Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, nem tampouco a serão devolvidas ou substituídas quaisquer amostras entregues.

6.3 – A análise das Propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4. - Na Sessão de abertura dos envelopes Proposta, caso seja constatado que, para um determinado item, o em cotado pelo proponente não cumpre o disposto no item acima, o item correspondente será desclassificado da Proposta do mesmo.

6.5 – Após a análise das amostras, o Hospital emitirá Parecer de Homologação ou de Rejeição da amostra apresentada, que será juntado no processo constante no preâmbulo do edital. A Pregoeira comunicará durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes, o resultado da análise proferida.

6.6 - Sob nenhuma hipótese, serão aceitas amostras, nem envelopes contendo Propostas e Documentos de Habilitação após a data fixada no preâmbulo deste Edital para realização da Sessão específica para este fim.

6.7.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas das demais licitantes.

6.8 - As Propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.8.1 - Seleção da Proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

6.8.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.9 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da Proposta de maior desconto global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

6.9.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de Menor Preço por Item. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances será a seguinte:

Item	Redução
01	2,00

6.10.1 – O valor de redução será aplicável inclusive em relação ao primeiro preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

6.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as Propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.13 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço por item com vistas à redução do mesmo.

6.14 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.16 – Verificado o atendimento pelo objeto proposto às condições do edital, será então, aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

6.17.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

6.17.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.17.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira, e, deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.17.4 – O CONDERG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

6.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço ofertado, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.20 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

6.21 – No presente certame será observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação;

7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1. Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

7.5.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

7.6.1 A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.6.2 O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1. O CONDERG - Hospital Regional registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG – Hospital Regional a contratar com as empresas classificadas o Registro de Preços resultante desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios – licitação ou compra direta – respeitados as normas da Lei de Licitações, sem possibilidade de impugnação por parte de qualquer licitante, sendo, no entanto, assegurado ao mais bem classificado preferência em igualdade de condições.

5. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

6. A convocação do fornecedor para a retirada da Autorização de Compra/Fornecimento, no Setor de Compras, será feita através de Comunicação por escrito, devendo ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

7. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.

8. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.

9. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinarão a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.

9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue na clínica de Oftalmologia do CONDERG - Hospital Regional, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços e agendamento prévio.

1.1. O fornecedor deverá especificar na Nota Fiscal a quantidade referente a cada produto entregue.

2- O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.

3- O material a ser entregue, considerando as quantidades, deverá estar distribuído em, no máximo, 03 (três) números de lotes de fabricação e com o mínimo de 2/3 de sua validade.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado. O recebimento definitivo não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

2 - Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

3 - Para utilização da garantia o CONDERG, observará o disposto na Lei Federal nº 2.8078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

XIII – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O servidor do CONDERG, responsável pelo recebimento dos materiais, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

2. No documento fiscal emitido em nome do CONDERG Hospital Regional, a critério da empresa poderá ser concedido o desconto referente ao ICMS, de que trata o inciso III, do artigo I, do Decreto nº 48.034, de 19/08/03

2.1. Estarão excluídas do disposto acima, as licitantes que emitirem Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo, bem como aquelas que se enquadram no regime de tributação "SIMPLES" paulista, de que trata a lei 10.086/98.

3. O pagamento será feito em Real, pelo CONDERG Hospital Regional, no dia 27 do mês subsequente a entrega do material, através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor ou boleto bancário, No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Autorização de Fornecimento ou ao disposto na cláusula XI.1.1., a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, o licitante vencedor fará jús à percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata tempore", em relação ao atraso ocorrido.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- c) pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa do FORNECEDOR, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao FORNECEDOR.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará o FORNECEDOR ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

4. O resultado do presente certame será divulgado em jornais de circulação regional.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação regional.
6. A aceitação das propostas classificadas pelo CONDERG reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.
7. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de cada parcela, dos objetos desta licitação, no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional.
8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, após a finalização deste procedimento de licitação.
9. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 9.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 9.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
11. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.
12. O CONDERG realizará periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade das preços registrados.
13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Integram o presente Edital :

Anexo I – Termo de Referência;



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, como único competente para dirimir qualquer questão relacionada à presente licitação.

Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Compras do CONDERG – Hospital Regional, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (19) 3663-8048, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

DIVINOLANDIA18/05/2017

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA CONDERG



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º .026/2017

PROCESSO N.º 316/2017

DIA13/06/2017

HORÁRIO: 10:00 horas

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência, FORNECIMENTO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE OCULAR SOB MEDIDA DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UNID	80	PROTESE OCULAR SOB MEDIDA

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO DIA DA LICITAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO IMPLICA EM DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

DIVINOLANDIA, 18/05/2017

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA CONDERG



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º/....., destinado ao Registro de Preços para o **FORNECIMENTO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE OCULAR SOB MEDIDA** para o **CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA-SP**, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

*Em papel timbrado da empresa licitante



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO III

Eu (nome completo) , representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) , interessada em participar no processo licitatório – PREGÃO nº. .../.... Processo nº...../... do Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista- CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA-SP, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº. 6.544/89, de 22 /11/1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade, data,

nome /RG e/ou carimbo



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

_____ (Nome da empresa) _____, através de seu representante legal, Sr. _____ (nome completo) _____, DECLARO, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO OCORREU fato impeditivo de habilitação sob as penalidades cabíveis, bem como estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

_____, _____ de _____ de 2.017



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la no Pregão Presencial n.º ____/2016, destinado ao Registro de Preços para o **FORNECIMENTO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE OCULAR SOB MEDIDA** para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, tudo de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do certame, podendo o referido representante formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

****Em papel timbrado da empresa licitante***



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, no CONDERG HOSPITAL REGIONAL, na cidade de Divinolândia - SP, inscrito no C.N.P.J. N.º _____, com sede no endereço _____ n.º _____, DIVINOLÂNDIA-SP, a Coordenadora do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislação aplicável à matéria, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE:

Registrar preços para o **FORNECIMENTO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE OCULAR SOB MEDIDA** para CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, abaixo indicados, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01			

Prazo de entrega dos produtos: _____.

A presente Ata tem validade de ____ (_____) meses, a partir da data de sua assinatura.

O preço unitário registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de entregar os produtos registrados, nas quantidades definidas nas Autorizações/Requisições a serem emitidas pelo **CONDERG-HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**, com as características ofertadas em sua proposta e apresentadas em suas amostras, durante todo o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 30 dias consecutivos e com agendamento prévio.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, sempre que solicitado, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do **CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XII do edital.

As condições de entrega do objeto, bem como as condições de recebimento, e, condições de pagamento pelo mesmo encontram-se definidas respectivamente nas cláusulas IX, X e XI do instrumento convocatório.

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma-SP para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Divinolândia,/..../....

CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ N.º

Endereço:

Representante:

RG:

CPF .

XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPF



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA", "AMOSTRAS" E "HABILITAÇÃO":/...../....., ÀShs.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:..... N.º.....

BAIRRO:.....CIDADE..... UF.....

FONE:.....FAX.....

CEP:.....C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:

RG:.....CPF.....

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UNID	80	PROTESE OCULAR SOB MEDIDA		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____(_____)DIAS

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Agência _____ Conta Corrente _____ Praça de Pagamento _____

Local:

_____ Data ____/____/2017